



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2852 - DATA 18/05/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Decreto Individual
- Edital
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.386, DE 16 DE MAIO DE 2024.

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais reais), conforme detalhamento abaixo:

**1022 - FUNDACAO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TELECOMUNICACAO E CULTURA**

2048 - Manutencao das unidades culturais	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	100.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

2191 - Manutenção da Internet Gratuita	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	650.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	650.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 650.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 750.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 750.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

2027 - Elaboracao e Orçamentacao de Projetos e Estudos Estatísticos	
3.3.90.35 - Servicos de Consultoria	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações	400.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 750.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 750.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 750.000,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## DECRETO INDIVIDUAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 482/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JULIANA NOGUEIRA MORAIS**, do cargo de **Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2012

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, de 20 de dezembro de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica convocado para nomeação no Serviço Público Municipal, o **candidato Sub Judge** abaixo especificado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana:

#### Para o Cargo de Enfermeiro

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
20	127.532	MARKO AURÉLIO SANTOS E SILVA	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	68,25	8008723-68.2024.8.05.0080

**Art. 2º** - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual;
- Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;



r) Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

**Art. 3º** - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

**a)** Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- Laringoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses.

**b)** Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:

- Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

**c)** Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses. e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

**d)** Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

**§ 1º** - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

**§ 2º** - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

**§ 3º** - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

**§ 4º** - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

**Art. 4º** - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 17 de maio de 2024.

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 274-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Aditar o Contrato nº 378-2023-11C, firmado em 02/05/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 7.250,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 21.750,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 108.750,00. **DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.**

**ADITIVO Nº 277-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: VIMEDI - ATIVIDADE MÉDICA MÓVEL LTDA.** Aditar o Contrato nº 369-2023-11C, firmado em 02/05/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 7.250,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 21.750,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 108.750,00. **DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.**

**ADITIVO Nº 262-2024-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MAX ENGENHARIA LTDA.** Aditar o Contrato nº 98-2023-02C, firmado em 03/04/2023. Fica ratificado a supressão de valor de R\$ 17.650,90, correspondente a aproximadamente o percentual de 4,63% do valor originário do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 363.467,13. **DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197-2024-16I - Processo Administrativo Nº 59-2024.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para realização de serviços técnicos para elaboração de projetos estruturantes para captação de recursos através da Plataforma+Brasil e demais sistemas do Governo Federal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **AMPARO LEGAL:** Art. 74 inciso III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/05/2024. **Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.**

**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197-2024-16I – CONTRATO Nº 308-2024-16C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59-2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para realização de serviços técnicos para elaboração de projetos estruturantes para captação de recursos através da Plataforma+Brasil e demais sistemas do Governo Federal. **CONTRATADO:** VICTOR HIROSHI SAKAKI SOUZA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/05/2024. Feira de Santana, 17/05/2024.

**LICITAÇÃO nº 35-2024-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90035-2024-CE – Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma e construção de edificações no parque de exposição João Martins da Silva. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 28/06/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-0683/0682. Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **Número UASG: 983515.** Feira de Santana, 17/05/2024. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha – Agente de contratação.**





## PORTARIA

### PORTARIA Nº 346/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.380/2024, **RESOLVE** conceder a servidor(a) **ANA MARTA DAS MERCÊS COSTA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01.075.307-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2012/2017**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ADITIVO DE OFICIO nº 32-2024-12AS do DISPENSÁRIO SANTANA Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **50/2023/12S** com o encerramento previsto para 30/04/2024, concedemos aditivo de “Ofício” prorrogando-o para 30/07/2024.

## SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### PORTARIA DE DECISÕES Nº 082/2024

- PROCESSO Nº 23769C/2012. FORNECEDOR:** DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL. – **ADV:** NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23769C/2012**, condenando DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$2.735,22 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- PROCESSO Nº 23769C/2012. FORNECEDOR:** WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. – **ADV:** FLÁVIA PRESGRAVE OAB/BA 14.983. **DECIDE:** pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23769C/2012**, condenando WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$2.735,22 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto



Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. Avisamos que na publicação do Diário Oficial, PORTARIA DE DECISÕES Nº 80/2024, ANO X, EDIÇÃO 2775, data de edição 09 de maio de 2024, onde lê-se: “48177C/2020, condenando o BANCO BRADESCO AG 2273 ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$3.014,02 (três mil e quatorze reais e dois centavos).” leia-se: “**PROCESSO Nº 48177C/2020. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO AG 2273. – ADV: LORENA GONÇALVES SILVEIRA OAB/BA 33.154. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48177C/2020, condenando o BANCO BRADESCO AG 2273** ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$10.130,46 (dez mil cento e trinta reais e quarenta e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.”
4. **PROCESSO Nº 45263C/2019. FORNECEDOR: COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA. ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45263C/2019**, condenando COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA ao pagamento de penalidade administrativa no valor **de R\$5.000,00 (cinco mil reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
5. **PROCESSO Nº 52722C/2023. FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S.A AG 4622-1. ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52722C/2023**, condenando BANCO DO BRASIL S.A AG 4622-1, ao pagamento de penalidade administrativa no valor **de R\$12.697,96 (doze mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
6. **PROCESSO Nº 52735C/2023. FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S.A AG 3128-3. ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52735C/2023**, condenando BANCO DO BRASIL S.A AG 4622-1, ao pagamento de penalidade administrativa no valor **de R\$12.697,96 (doze mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
7. **PROCESSO Nº 41893C/2017. FORNECEDOR: CENTERCELL COND. MODULAR TRADE CENTER. ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41893C/2017**, condenando CENTERCELL COND. MOD TRADE CENTER, ao pagamento de penalidade administrativa no valor **de R\$3.526,40 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
8. **PROCESSO Nº 41893C/2017. FORNECEDOR: MOROTOLA. ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41893C/2017**, condenando



CENTERCELL COND. MOD TRADE CENTER. ao pagamento de penalidade administrativa no valor **de R\$4.310,05 (quatro mil trezentos e dez reais e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos dos artigos 46, §2º e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 44792C/2018. FORNECEDOR: ITAU UNIBANCO S.A AG 2905. ADV: JULIANO RICARDO SCHMITT OAB/PR 58.885. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o adimplemento do DAM.**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAIS DE Nºs 060/2024 a 069/2024**

### **EDITAL Nº 060/2024**

**Processo Administrativo nº 060/2024 NF**

**Auto de Infração nº 4884/2024**

**Autuado: YASMIM VITORIA SANTOS SAMPAIO**

**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **YASMIM VITORIA SANTOS SAMPAIO**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA TABATINGA, Nº 334, – BAIRRO TOMBA**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA, AS BRITAS E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de abril de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOÃO MARCELO AZEVÉDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**







**EDITAL Nº 061/2024**

**Processo Administrativo nº 061/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9615/2024**  
**Autuado: PAULO SERGIO ARAUJO FREITAS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **PAULO SERGIO ARAUJO FREITAS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA MILTON LEITE RODRIGUES DE MELO, Nº 822– BAIRRO SANTA MÔNICA**, nesta cidade, **para REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de abril 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 062/2024**

**Processo Administrativo nº 062/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 13016/2024**  
**Autuado: MOBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **MOBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PROFª BERTHOLINA CARNEIRO, Nº 02– INSCRIÇÃO MUNICIPAL 161.090-2 BAIRRO CAMPO LIMPO**, nesta cidade, **para CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 18 de abril 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 063/2024**

**Processo Administrativo nº 063/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9556/2023**  
**Autuado: SIGA COMUNICAÇÃO E DESIGN**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **SIGA COMUNICAÇÃO E DESIGN**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA CLODOALDO, Nº 219 – BAIRRO CIDADE NOVA**, nesta cidade, **por fazer descarte irregular de resíduos sólidos na Avenida Transnordestina, S/N- Bairro Cidade Nova por meio do veículo de placa JSA 3444, modelo VW/KOMBI FURGÃO** haja vista a violação do art. 10, Inc. II e III da Lei Municipal nº 3987/19.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 18 de abril de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 064/2024**

**Processo Administrativo nº 064/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 8590/2023**  
**Autuado: ANA PAULA MELO SANTOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **ANA PAULA MELO SANTOS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA ROBERTO TOURINHO, Nº 18- BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 22 de abril de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 065/2024**

**Processo Administrativo nº 065/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4644/2024**  
**Autuado: MARIA JOSÉ COSTA CUNHA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **MARIA JOSÉ COSTA CUNHA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA ROMANOS, Nº 35, – BAIRRO MANGABEIRA**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA E O PÓ DE BRITAS COLOCADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 22 de abril de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 066/2024**

**Processo Administrativo nº 066/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9605/2024**  
**Autuado: SHEILA KARLA QUEIROZ**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **SHEILA KARLA QUEIROZ**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA A INDOMADA, Nº 110, – BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA DEPOSITA NA VIA PÚBLICA (LATERAL DO IMÓVEL)**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 26 de abril de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 067/2024**

**Processo Administrativo nº 067/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9604/2024**  
**Autuado: ANTONIO COSME DE JESUS SERAFIM**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **ANTONIO COSME DE JESUS SERAFIM**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA ANTÚRIO, Nº 42, – BAIRRO CARAÍBAS**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 26 de abril de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 068/2024**

**Processo Administrativo nº 068/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9607/2024**  
**Autuado: CONSUELO MATOS SANTOS FERREIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **CONSUELO MATOS SANTOS FERREIRA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA LOURENÇO GONÇALVES, Nº 11, – BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 26 de abril de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 069/2024**

**Processo Administrativo nº 069/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4698/2024**  
**Autuado: SANTA FERNANDA EMPR. E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>) **SANTA FERNANDA EMPR. E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA SÃO DOMINGOS, Nº 205 - BAIRRO SANTA MÔNICA**, nesta cidade, **para REALIZAR A LIMPEZA DA AREA INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 7º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 26 de abril 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 013/2024

**Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Assessoria Técnica para assessoramento do Credenciamento de unidades da rede complementar para prestar serviços SUS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assessorar tecnicamente os trabalhos da Comissão de Credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Fica criada a Comissão Especial de Assessoria Técnica, destinada a assessorar os trabalhos da Comissão de Credenciamento, conforme as disposições desta Portaria.

**Art. 2º.** - A Comissão Especial de Assessoria Técnica terá as seguintes atribuições:

- I - Assessorar a Comissão de Credenciamento na análise e verificação da documentação apresentada pelos proponentes.
- II - Emitir pareceres técnicos sobre a conformidade dos serviços oferecidos pelas unidades de saúde com as normas e requisitos estabelecidos.
- III - Auxiliar na elaboração de relatórios e na definição de critérios técnicos para o credenciamento.
- IV - Fornecer suporte técnico especializado durante todas as fases do processo de credenciamento.

**Art. 3º.** - A Comissão Especial de Assessoria Técnica será composta pelos seguintes membros, servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana:

- I - Layane Bento de Almeida Santos - Matrícula: 08.032.206-2
- II - Caline Lizania Moraes de Santana - Matrícula: 60.004.543-2
- III - Leyla Barros Oliveira de Freitas - Matrícula: 60.000.602-2

**Art. 4º.** - Os membros da Comissão Especial de Assessoria Técnica terão as seguintes responsabilidades:

- I - Participar das reuniões e atividades da Comissão de Credenciamento, contribuindo com seu conhecimento técnico e experiência.
- II - Realizar a avaliação técnica das propostas de credenciamento, verificando a adequação das unidades de saúde às exigências do edital.
- III - Emitir pareceres técnicos detalhados sobre cada proposta, identificando eventuais pontos de não conformidade e sugerindo ajustes ou complementações necessárias.
- IV - Colaborar na elaboração dos relatórios finais de credenciamento, assegurando que todas as unidades credenciadas atendam aos padrões de qualidade e eficiência exigidos.
- V - Manter registros detalhados de todas as atividades e pareceres emitidos, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo de credenciamento.

**Art. 5º.** - A atuação da Comissão Especial de Assessoria Técnica será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os preceitos da administração pública.

**Art. 6º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana-BA, 17 de maio de 2024.

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de analisadores de otoemissões visando atender as necessidades ambulatoriais do Hospital Inácia Pinto dos Santos, unidade pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	APARELHO DE EMISSÕES OTO-ACÚSTICAS, MARCA INTERA COUSTICS, MODELO OTOREAD, SN 994778, SONDA SN0046027	SRV	01
02	APARELHO DE EMISSÕES OTO-ACÚSTICAS, MARCA INTERA COUSTICS, MODELO TITAN, SN 978640, SONDA SN152380	SRV	01

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 22 de Maio de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 17/05/2024.

**GILBERT LUCAS****DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa para serviço de manipulação de medicamento, visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	Iodopovidona 2,5% c/10ml gotas colirio	Unidade	150

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 22 de Maio de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 17/05/2024.

**GILBERT LUCAS****DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição equipamentos para atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos de Feira de Santana

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	CARRO MACA COM REGULAGEM DE ALTURA Carro maca construído em tubos de aço carbono ASTM A36 de 1 ¼", com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Leito chapeado Movimentos: Dorso por cremalheira Elevação por manivela Elevação de 70 a 90 cm Grades laterais escamoteáveis. Rodízios de 6" com freios. Acompanha Suporte para soro Colchonete 6 cm altura Dimensões: 0,60 largura x 2,00 comprimento x 0,70 altura Capacidade carga 180 kilos GARANTIA 12 MESES REGISTRO ANVISA	UND	10

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 22 de Maio de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 16/05/2024.

**GILBERT LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição dos medicamentos para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	Budesonida 0,25mg/ml c/ 2ml)	Ampola	50
2	Bupivacaína pesada 5mg/ml embalagem estéril c/4ml	Ampola	1.500
3	Carbamazepina 20mg/ml c/100ml	Frasco	10
4	Cloridrato de Escetamina 50mg/ml 2ml	Ampola	200
5	Efedrina 50mg/ml	Ampola	100
6	Fenoterol 5mg/ml gotas 20ml	Frasco	50
7	Hidralazina 20MG C/1ML	Ampola	500
8	Insulina NPH 100UI C/10ml	Frasco/ampola	50
9	Insulina Regular 100 UI/ml c/10 ml	Frasco/Ampola	50
10	Metoclopramida 10mg	Comprimido	100
11	Metronidazol 400mg	Comprimido	100
12	Miconazol creme vaginal 80g	Bisnaga	200
13	Ondansetrona 4MG	Ampola	3.000

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 22 de Maio de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 17/05/2024.

**GILBERT LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE MAIO**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**CONTRATOS**

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
078-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, DE COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,	CTR - BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.	Dispensa Nº: 43-2024-1123D Processo ADM Nº 106-2024 Elemento Despesa:3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050  <b>VALOR TOTALR\$ 5.532,00</b>	<b>Data: 08/05/2024</b>  Prazo <b>12 (doze) meses</b> em Contrato.  <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>
080-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, ANEXO AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER, CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CMDI E CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER - CMPC, VIA FIBRA ÓPTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	GD SERVIÇOS INTERNET LTDA.	Dispensa Nº: 24-2024-1123D Processo ADM Nº 108-2024 Elemento Despesa:3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002  <b>VALOR TOTALR\$ 21.960,00</b>	<b>Data: 08/05/2024</b>  Prazo <b>12 (doze) meses</b> em Contrato.  <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>
083-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA INDREL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Inexigibilidade Nº: 23-2024-1123I Processo ADM Nº 62-2024 Elemento Despesa:3.3.90.39.9600 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050  <b>VALOR TOTALR\$ 19.200,00</b>	<b>Data: 17/05/2024</b>  Prazo <b>12 (doze) meses</b> em Contrato.  <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 17 de maio de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE MAIO DE 2024**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**ADITIVO**

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
029-2024-1123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES</b> , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO <b>TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.</b>	MVS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA	Licitação Nº 031-2023 Pregão Eletrônico Nº 030-2023 Elemento Despesa: 33.90.39.9996 Projeto de Atividade: 2076 Fonte:15001002 E 17990050	Supressão dos Lotes: 02, 03, 05 e 08 do Contrato Nº 133-2023-1123 perfazendo o montante de R\$ 8.614,95	15/05/2024
030-2024-1123	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E PROCEDIMENTOS, CONFORME FPO (PRODUÇÃO)</b> ATENDIMENTO PACTUADOS NAS UNIDADES INTERLIGADAS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, <b>CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I E II DO EDITAL.</b>	INSTITUTO BAHIA	Licitação Nº 032-2023 Concorrência Nº 002-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9999 Elemento Despesa: 3.3.90.34.0199 Projeto de Atividade: 2076 Fonte:15001002 E 17990050 Subfonte: 1016	Majoração Quantitativa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato Nº 152-2023-1123, perfazendo um montante de R\$ 1.237.866,84.	13/05/2024

Feira de Santana, 17 de maio de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

